



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 19/9/2019, DODF nº 185, de 27/9/2019, p. 12.

PARECER Nº 208 /2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00174974/2019-59

Interessado: **Leandro Souza Costa**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Leandro Souza Costa, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª e a 2ª séries do ensino médio, em 2016 e 2017, respectivamente, e o 1º e 2º bimestres da 3ª série do ensino médio, em 2018, no Colégio Rogacionista, no Guará - Distrito Federal.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em 3 anos e meio, perfazendo 3.625 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Leandro Souza Costa, no ano 2019, no(a) Parkway Central High School, em Chesterfield, Missouri, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 17 de setembro de 2019.

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 17 / 9 / 2019.

**WALTER EUSTAQUIO RIBEIRO**  
**Conselheiro no Exercício da Presidente do**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**